



1 Às nove horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de  
2 Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da  
3 Silva Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros,  
4 **ALOÍSIO CHAVES, DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES e**  
5 **SÉRGIO LEÃO**; ausência justificada do Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da  
6 Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA INEZ**  
7 **GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do  
8 Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte.  
9 Convocados os Conselheiros Substitutos, **ALEXANDRE CUNHA** e **SÉRGIO DANTAS**, para  
10 apresentarem proposta de Decisão, nos termos do inciso II, do Artigo 72 do Regimento Interno  
11 desta Corte. Houve votação e aprovação da Ata da Sessão nº 042/2016. Em sequência,  
12 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos:  
13 **Processo nº 201411388-00 (1062562008-00); Fundo Municipal de Educação de**  
14 **Uruará; Pedido de Revisão**; Responsável: Manoel Ribeiro de Castro (ex Secretário); Instrução:  
15 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel  
16 Lavareda com pedido de VISTA ao Conselheiro Aloísio Chaves, na Sessão do dia 12.04.2016;  
17 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
18 Conselheiro **Aloísio Chaves** proferiu seu **VOTO VISTA**: "*pelo conhecimento do pedido de Revisão,*  
19 *com o retorno do processo ao Relator para que se manifeste quanto ao mérito*". A matéria foi colocada  
20 **em discussão. Em votação**: na Sessão Plenária do dia 23.06.2015, o Conselheiro **Daniel**  
21 **Lavareda**, Relator do processo, proferiu seu **VOTO**: "*pelo não conhecimento do Pedido de Revisão*  
22 *interposto pelo Sr. Manoel Ribeiro Castro, uma vez que não preencheu os requisitos de admissibilidade,*  
23 *previstos no Art. 269, do Ato nº 016/2013 – RI/TCM-PA*". A Conselheira **Mara Lúcia** pediu VISTA dos  
24 autos. Na Sessão Plenária do dia 13.10.2015, a Conselheira **Mara Lúcia** apresentou seu **VOTO**  
25 **VISTA**: "*preliminarmente conheço, e no mérito dou provimento parcial ao PEDIDO DE REVISÃO,*  
26 *alterando a decisão anterior prolatada nos termos do Acórdão nº 24.201, de 24.09.13, para considerar*  
27 *regulares, com ressalvas, as contas prestadas por MANOEL RIBEIRO DE CASTRO, referente ao exercício*  
28 *financeiro de 2008, do Fundo Municipal de Educação de Uruará, mantendo-se, contudo, a multa fixada de*  
29 *R\$-6.000,00 (seis mil reais), pelas falhas administrativas apuradas na prestação de contas, devendo ser*  
30 *expedido o competente Alvará de Quitação, no importe de R\$-17.109.959,80 (dezessete milhões, cento e*  
31 *nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), após o recolhimento da multa aplicada*".  
32 O Conselheiro **José Carlos Araújo** acompanhou o Conselheiro **Daniel Lavareda**. O Conselheiro  
33 **Cezar Colares** pediu VISTA dos autos. Na Sessão Plenária do dia 12.04.2016, o Conselheiro  
34 **Cezar Colares** apresentou seu **VOTO VISTA**: "*acompanho a Conselheira Mara Lúcia pelo*  
35 *conhecimento e provimento do Recurso, nos termos do voto por ela proferido*". O Conselheiro **Antonio**  
36 **José Guimarães** acompanhou a Conselheira **Mara Lúcia**. O Conselheiro **Aloísio Chaves** pediu  
37 **VISTA** dos autos. Na presente Sessão, após a manifestação do Conselheiro **Aloísio Chaves**, o  
38 Conselheiro **Cezar Colares** retificou seu **VOTO VISTA** e acompanhou a divergência levantada



39 pelo Conselheiro **Aloísio Chaves**. O Conselheiro Cezar Colares questionou a possibilidade da  
40 Conselheira Mara Lúcia retificar seu **VOTO** e analisar, neste momento, apenas a preliminar. A  
41 Conselheira Mara Lúcia acatou a proposição levantada. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
42 Plenário, **por maioria**, decidiu pelo conhecimento do Pedido, com o retorno do processo ao  
43 Relator para manifestação de mérito (Resolução nº 12.659). Vencido o Conselheiro Daniel  
44 Lavareda e o Conselheiro José Carlos Araújo que votaram pelo não conhecimento do Pedido. Em  
45 seguida, o Conselheiro Daniel Lavareda submeteu ao Plenário preliminar de efeito suspensivo ao  
46 Pedido, nos termos do Art. 272 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A  
47 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar o efeito  
48 suspensivo ao Pedido de Revisão interposto (Resolução nº 12.660). Presidência do Conselheiro  
49 Cezar Colares. **Processo nº 201608641-00; Prefeitura Municipal de Anajás; Pedido de**  
50 **Revisão (Exame de Admissibilidade);** Responsável: Edson da Silva Barros (ex Prefeito);  
51 Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;  
52 Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Advogada: Heloisa Tabosa Barros Leão (OAB nº 18.762);  
53 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº**  
54 **470012005-00; Prefeitura Municipal de Moju; Prestação de Contas – 2005;**  
55 Responsável: Iran Ataíde de Lima; Instrução: Auditor Alcimar Lobato da Silva; Ministério Público:  
56 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº**  
57 **33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
58 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das  
59 contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu  
60 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão  
61 de parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria**: com aplicação de  
62 multa (Resolução nº 12.661). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da  
63 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da  
64 aplicação de multa. **Processo nº 1170012008-00; Prefeitura Municipal de Nova**  
65 **Esperança do Piriá; Prestação de Contas – 2008 (Contas de Governo);** Responsável:  
66 Francisco de Souza Soares; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria  
67 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.193, de**  
68 **19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 1170012008-00; Prefeitura Municipal de**  
69 **Nova Esperança do Piriá; Prestação de Contas – 2008 (Contas de Gestão);** Responsável:  
70 Francisco de Souza Soares; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria  
71 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.193, de**  
72 **19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 680012007-00; Prefeitura Municipal de**  
73 **Santa Izabel do Pará; Prestação de Contas - 2007;** Responsável: Carlos Marió de Brito  
74 Kató; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da  
75 Silva; Relator convocado para apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio  
76 Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Aloísio Chaves); Advogada/Contadora: Zenir de



77 Carvalho Ramos; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016. Cumprindo dispositivo  
78 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
79 emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos  
80 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
81 substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência  
82 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela  
83 regularidade das contas (Resolução nº 12.662). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.  
84 Ausência, por ocasião da votação, da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 830022011-00;**  
85 **Câmara Municipal de Tomé-Açu; Prestação de Contas - 2011;** Responsável: Cecília  
86 Reinaldo de Oliveira; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth  
87 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.193, de**  
88 **19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
89 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A  
90 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
91 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas  
92 (Acórdão nº 29.278). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da  
93 votação, da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 400022012-00; Câmara Municipal de**  
94 **Limoeiro do Ajuru; Prestação de Contas - 2012;** Responsável: Dorival Rodrigues Barra;  
95 Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:  
96 Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta.  
97 **Processo nº 1330022012-00; Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá; Prestação de**  
98 **Contas - 2012;** Responsável: José Ferreira de Farias; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério  
99 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE**  
100 **nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
101 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada  
102 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**:  
103 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação  
104 de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº  
105 29.279). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, da  
106 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 1210022010-00; Câmara Municipal de Pau d'Arco;**  
107 **Prestação de Contas - 2010;** Responsável: Eduardo Rodrigues de Miranda; Instrução: 6ª  
108 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator convocado para  
109 apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete  
110 do Conselheiro Aloísio Chaves); Contador: Raimundo Edson de Amorim Santo; **Publicado no**  
111 **DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
112 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com  
113 recolhimento, e aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
114 substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência



115 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com  
116 recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
117 Estadual (Acórdão nº 29.280). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião  
118 da votação, da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 744372008-00; FUNDEB de São**  
119 **Caetano de Odivelas; Prestação de Contas - 2008;** Responsáveis: Renata Freitas de  
120 Noronha (01/01 a 24/02/2008) e Manoel Edivaldo da Silva Gonçalves (25/02 a 31/12/2008);  
121 Instrução: Auditora Adriana Oliveira/ 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral  
122 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 33.193,**  
123 **de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
124 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada  
125 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:**  
126 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas de responsabilidade da Sra.  
127 Renata de Noronha, com recolhimento, encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
128 Estadual, inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na  
129 Administração Pública; e pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Manoel  
130 Gonçalves, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por**  
131 **maioria:** com aplicação de multas aos Ordenadores (Acórdão nº 29.281). Presidência do  
132 Conselheiro Cezar Colares. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação das  
133 multas. **Processo nº 784122009-00; Fundo Municipal de Saúde de São João do**  
134 **Araguaia; Prestação de Contas – 2009;** Responsável: João Elias Barbosa Neto; Instrução: 6ª  
135 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio  
136 Chaves; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
137 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das  
138 contas, com recolhimento, e aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
139 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
140 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e recolhimento. **Por**  
141 **maioria:** com aplicação de multa (Acórdão nº 29.282). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.  
142 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação da multa. **Processo nº**  
143 **542332008-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Ourém; Prestação de Contas**  
144 **– 2008;** Responsável: Raimundo Zoé de Jesus Saavedra (Prefeito); Instrução: 6ª Controladoria;  
145 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves;  
146 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
147 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas,  
148 com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A  
149 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
150 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com  
151 o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com  
152 aplicação de multas (Acórdão nº 29.283). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por



153 ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à  
154 exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 310042008-00; Serviço Autônomo de Água**  
155 **e Esgoto – SAAE de Gurupá; Prestação de Contas - 2008;** Responsável: Antônio Alves  
156 Froes (Diretor do SAAE); Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria  
157 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 33.193, de**  
158 **19.08.2012.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
159 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas. A  
160 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
161 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas, com  
162 ressalvas. **Por maioria:** com aplicação de multas (Acórdão nº 29.284). Presidência do  
163 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares.  
164 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº**  
165 **141812008-00; Fundação Municipal de Assistência Social – FMAE de Belém; Prestação**  
166 **de Contas – 2008;** Responsáveis: Celeste Santos de Castro (01/01 a 31/01/2008) e José Alyrio  
167 Wanzeler Sabbá (01/02 e 31/12/2008); Instrução: Auditor Alcimar Lobato/3ª Controladoria;  
168 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;  
169 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
170 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A  
171 matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
172 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas  
173 (Acórdão nº 29.285). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação,  
174 do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 145142006-00; Secretaria Municipal de**  
175 **Finanças de Belém – SEFIN; Prestação de Contas - 2006;** Responsável: Walber da  
176 Conceição Ferreira; Instrução: Auditor Alcimar Lobato/3ª Controladoria; Ministério Público:  
177 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº**  
178 **33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
179 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada  
180 **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:**  
181 O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.286).  
182 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros,  
183 Cezar Colares e Antônio José Guimarães. **Processo nº 932762005-00; Fundo Municipal de**  
184 **Saúde de Garrafão do Norte; Prestação de Contas - 2005;** Responsável: José Juraci  
185 Linhares de Lima; Instrução: Auditor Ornilo Sampaio/3ª Controladoria; Ministério Público:  
186 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº**  
187 **33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
188 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o  
189 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
190 **discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O



191 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de  
192 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.287). Presidência do Conselheiro  
193 Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
194 **300052014-00; Fundo Municipal de Saúde de Faro; Prestação de Contas – 2014;**  
195 **Responsável: Wanderly Leal Carvalho; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:**  
196 **Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no**  
197 **DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
198 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria  
199 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou  
200 a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com  
201 recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
202 Estadual (Acórdão nº 29.288). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da  
203 votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Daniel Lavareda. **Processo nº 353472013-00;**  
204 **Fundo Municipal de Saúde de Irituia; Prestação de Contas – 2013;** Responsável: Ana  
205 Solange Silva Saraiva; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez  
206 Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.**  
207 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
208 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**  
209 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**  
210 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria:**  
211 com aplicação de multa (Acórdão nº 29.289). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,  
212 por ocasião da votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Daniel Lavareda. Vencida a  
213 Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 423992007-00;**  
214 **Secretaria Municipal de Educação de Marabá; Prestação de Contas - 2007;**  
215 **Responsável: Kátia Virgínia Américo Garcia; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:**  
216 **Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no**  
217 **DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
218 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com  
219 ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
220 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
221 contas, com ressalvas. **Por maioria:** com aplicação de multa (Acórdão nº 29.290). Presidência  
222 do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e  
223 Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação da multa.  
224 **Processo nº 424042007-00; Superintendência de Desenvolvimento Urbano de**  
225 **Marabá; Prestação de Contas - 2007;** Responsável: Joel Rodrigues Araújo; Instrução: 2ª  
226 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar  
227 Colares; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
228 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das



229 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
230 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
231 contas (Acórdão nº 29.291). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da  
232 votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Daniel Lavareda. **Processo nº 844402007-00;**  
233 **FUNDEB de Tucuruí; Prestação de Contas - 2007**; Responsável: Cláudio Furman; Instrução:  
234 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar  
235 Colares; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o  
236 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
237 contas, com ressalvas, e aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
238 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
239 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria**: com aplicação  
240 de multas (Acórdão nº 29.292). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da  
241 votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia  
242 quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 1080032007-00; Secretaria**  
243 **Municipal de Educação de Água Azul do Norte; Prestação de Contas - 2007;**  
244 Responsável: Ivone Novaes Pansiere; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora  
245 Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº  
246 33.193, de 19.08.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
247 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada  
248 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**:  
249 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria**:  
250 com aplicação de multa (Acórdão nº 29.293). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,  
251 por ocasião da votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Daniel Lavareda. Vencida a  
252 Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 1330182012-**  
253 **00; FUNDEB de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas - 2012;** Responsável: Antenor  
254 Fonseca de Oliveira; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina  
255 Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.  
256 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
257 manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao  
258 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu  
259 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
260 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia  
261 dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.294). Presidência do Conselheiro Cezar  
262 Colares. **Processo nº 1330252012-00; Fundo Municipal de Educação de Cachoeira do**  
263 **Piriá; Prestação de Contas - 2012;** Responsável: Antenor Fonseca Oliveira Filho; Instrução:  
264 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio  
265 Leão; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o  
266 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das



267 contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
268 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
269 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das  
270 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao  
271 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.295). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.  
272 **Processo nº 1410192007-00; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação**  
273 **Básica de Valorização do Magistério – FUNDEB de Quatipuru; Prestação de Contas -**  
274 **2007; Responsável: Raimundo Nonato Ramos Santos; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério**  
275 **Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator convocado para apresentar**  
276 **proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete do**  
277 **Conselheiro Sérgio Leão); Advogado/Contador: José Maria Moreira Campos; Publicado no DOE**  
278 **nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
279 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada  
280 **em discussão**. O Conselheiro substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo  
281 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu  
282 pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de  
283 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.296). Presidência do Conselheiro  
284 Cezar Colares. **Processo nº 180022003-00; Câmara Municipal de Breves; Pedido de**  
285 **Revisão** contra a decisão contida no Acórdão nº 22.544, de 14.08.2012 (**Exame de**  
286 **Admissibilidade**); Responsável: Idejalma Rodrigo Câmara Paes; Instrução: 3ª Controladoria;  
287 Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;  
288 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, a  
289 Conselheira Mara Lúcia submeteu ao Plenário sua proposição de inadmissibilidade do Pedido, nos  
290 termos do parágrafo único, do Art. 271 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A  
291 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a decisão da  
292 Conselheira Relatora pela inadmissibilidade do Pedido (Acórdão nº 29.297). Presidência do  
293 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares.  
294 **Processo nº 201503570-00; Câmara Municipal de Portel; Recurso Ordinário** contra a  
295 decisão contida no Acórdão nº 25.801, de 30.10.14; Responsável: Washington Jorge Rodrigues  
296 Barbosa; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel  
297 Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº**  
298 **201513029-00; Fundo Municipal de Saúde de Acará; Recurso Ordinário** contra a decisão  
299 contida no Acórdão nº 27.2016/2015; Responsável: Elizabeth Maria da Costa Pinheiro; Instrução:  
300 Gabinete do Conselheiro Cezar Colares; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;  
301 Relator: Conselheiro Cezar Colares; **DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta.  
302 **Processo nº 200816633-00 (201508095-00); Instituto de Previdência do Município de**  
303 **São Sebastião da Boa Vista; Aposentadoria (Portaria nº 062/2014); Interessada:**  
304 **Esmeralda Sena do Nascimento; Ministério Público: Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro**



305 Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016. Retirado de Pauta. **Processo**  
306 **nº 201316689-00; Instituto de Previdência do Município de Altamira - ALTAPREV;**  
307 **Aposentadoria (Portaria nº 021/2015);** Interessada: Angelita da Silva Campos; Ministério  
308 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no**  
309 **DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 201318657-00; Instituto**  
310 **de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB; Aposentaria (Portaria nº**  
311 **1.433/2013);** Interessado: Elzion Ramos de Mendonça; Ministério Público: Procuradora Maria  
312 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.193, de**  
313 **19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 201417491-00; Instituto de Previdência e**  
314 **Assistência do Município de Belém - IPAMB; Aposentaria (Portaria nº 1.535/2014);**  
315 **Interessada: Maria de Lourdes Corrêa Caldas da Silva; Ministério Público: Procuradora Geral**  
316 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.193,**  
317 **de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
318 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
319 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
320 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.298). Presidência do  
321 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201504546-00; Instituto de Previdência do**  
322 **Município de Altamira - ALTAPREV; Aposentaria (Resolução nº 040/2014);** Interessado:  
323 Alfredo Alves dos Santos; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro  
324 Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo**  
325 **nº 201507558-00 (200816603-00); Instituto de Previdência do Município de São João**  
326 **da Boa Vista; Aposentaria (Portaria nº 026/2013);** Interessado: Ubiracy Admir de Souza;  
327 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda;  
328 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº**  
329 **201119268-00; Secretaria Municipal de Saúde de Belém; Contratos Temporários**  
330 **firmados com Kátia Regina Silva e outros; Interessada: Sylvia Christina Souza de Oliveira;**  
331 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda;**  
332 **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº**  
333 **201300783-00; Prefeitura Municipal de Marabá; Convênio** celebrado com a Casa do  
334 Estudante Marabaense (CEMAB); Responsável: Maurino Magalhães de Lima; Instrução: 5ª  
335 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame Silva; Relator: Conselheiro  
336 Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo**  
337 **nº 201414609-00; Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém -**  
338 **IPAMB; Contratos Temporários;** Interessado: Erick Nelo Pedreira; Ministério Público:  
339 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº**  
340 **33.193, de 19.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 201419084-00; Câmara**  
341 **Municipal de Castanhal; Nomeação** de Candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2010;  
342 **Interessado: Edir Gomes de Freitas; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**



343 Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016. Cumprindo  
344 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
345 se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu  
346 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro  
347 do Ato (Acórdão nº 29.299). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
348 **201507930-00; Secretaria Municipal de Saúde de Belém; Contratos Temporários;**  
349 Interessados: Lídia de Assis Cardoso e outros; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;  
350 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.  
351 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
352 manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
353 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
354 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.300). Presidência do Conselheiro  
355 Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel Lavareda e Cezar  
356 Colares. **Processo nº 201516069-00; Secretaria Municipal de Saúde de Belém; Contrato**  
357 **Temporário;** Interessado: Maria Eleonora da Silva Melo; Ministério Público: Procuradora Geral  
358 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº**  
359 **33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
360 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
361 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
362 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.301). Presidência do  
363 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel Lavareda e  
364 Cezar Colares. **Processo nº 201516070-00; Secretaria Municipal de Saúde de Belém;**  
365 **Contratos Temporários;** Interessados: Mônica Raquel Lima Marques e outros; Ministério  
366 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José  
367 Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental,  
368 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de  
369 registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.  
370 A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato  
371 (Acórdão nº 29.302). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação,  
372 dos Conselheiros, Daniel Lavareda e Cezar Colares. **Processo nº 201601145-00; Câmara**  
373 **Municipal de Porto Moz; Subsídio – 2016** (Resolução nº 004/2016); Interessada: Jaci Soares  
374 Corrês; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator convocado para  
375 apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete  
376 do Conselheiro Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº 33.193, de 19.08.2016.** Cumprindo  
377 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
378 se pela negativa de cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
379 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
380 decidiu pela negativa de cadastramento do Ato, com a modulação de efeitos constantes no voto



381 do Relator (Resolução nº 12.663). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
382 **201609504-00; Câmara Municipal de Paragominas; Pedido de Revisão** contra a decisão  
383 **contida no Acórdão nº 28.988/15 (Exame de Admissibilidade); Responsável: Antônio Batista**  
384 **Oliveira Lopes; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.193, de**  
385 **19.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator submeteu ao Plenário sua  
386 proposta de insubsistência do Acórdão nº 28.988/16, declarando sua nulidade, bem como dos  
387 atos subsequentes que dele dependam, ou que sejam consequência, determinando que o  
388 processo seja remetido de volta ao Gabinete da Conselheira Relatora. A matéria foi colocada **em**  
389 **discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela  
390 insubsistência do Acórdão nº 28.988/16, declarando sua nulidade, bem como dos atos  
391 subsequentes que dele dependam, ou que sejam consequência, determinando que o processo  
392 seja remetido de volta ao Gabinete da Conselheira Relatora (Resolução nº 12.664). Presidência  
393 do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201420665-00; Câmara Municipal de**  
394 **Maracanã; Pedido de Revisão** contra a decisão contida no Acórdão nº 24.441 (Exame de  
395 Admissibilidade com pedido de suspensão); Responsável: Jesus Nazareno A. Siqueira; Relator:  
396 Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Sérgio Leão submeteu  
397 ao Plenário preliminar de efeito suspensivo ao Pedido, nos termos do Art. 272 do RI/TCM/Pa. A  
398 matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
399 **unanimidade,** decidiu homologar o efeito suspensivo ao Pedido de Revisão interposto  
400 (Resolução nº 12.665). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **MATÉRIA**  
401 **ADMINISTRATIVA:** o Conselheiro Cezar Colares submeteu à apreciação do Pleno a proposta de  
402 Resolução que institui a semana da Ética no calendário anual do Tribunal de Contas dos  
403 Municípios do Estado do Pará. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a  
404 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela aprovação da proposta de Resolução  
405 apresentada. Em seguida, o Conselheiro Daniel Lavareda pediu a palavra e comunicou que no  
406 próximo dia 30 (trinta) será realizada a cerimônia de abertura da Semana da Ética, com a  
407 palestra ministrada pelo Professor Doutor Victor Sales Pinheiro, tendo como tema "Ética para o  
408 Aperfeiçoamento do Controle Externo". No próximo dia 1º (primeiro), ocorrerá o treinamento do  
409 processo eletrônico que obedecerá uma grade de programação por setor. Em ato contínuo, o  
410 Conselheiro Daniel Lavareda convidou os Conselheiros para conhecerem os 2 (dois) instrumentos  
411 de controle desenvolvidos pela informática, e que estão a disposição de todos na intranet: 1. site  
412 da Corregedoria; 2. ferramenta de controle de estoque de processos. Após, o Conselheiro Sérgio  
413 Leão anunciou que nos próximos dias 05 e 06 de setembro de 2016, ocorrerá o VII EDUCORP –  
414 Encontro Técnico de Educação Corporativa dos Tribunais de Contas, cujo tema será: "*Controle*  
415 *Social e Educação Profissional nos Tribunais de Contas*". Por fim, o Conselheiro Cezar Colares  
416 pediu a palavra e convidou os Conselheiros para a Reunião Administrativa, na Presidência, após a  
417 Sessão Plenária. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e**  
418 **MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às doze horas e



419 trinta minutos da qual foi lavrada a presente Ata. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos  
420 Municípios do Estado do Pará, em vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis.

Visto:

**Robson Figueiredo do Carmo**  
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**  
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**  
Presidente da Sessão